

## A ACESSIBILIDADE NO AMBIENTE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Raimundo N. P. Almeida<sup>1</sup>; Joan F. Ferreira<sup>1</sup>; Edezio F. da C. Junior<sup>2</sup>; Wesley de M. R. Barros<sup>3</sup>.

De acordo com a Lei 10.098, a Pessoa com Deficiência (PCD) tem assegurado o direito à promoção da acessibilidade mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios, e nos meios de transporte e de comunicação. Não obstante, há também a Lei 13.146, que visa a inclusão social e cidadania da pessoa com deficiência. Atualmente, aproximadamente 24% (45,6 milhões) da população brasileira possui algum tipo de deficiência, e no estado do Rio de Janeiro, segundo o censo do IBGE 2010, existem cerca de 3 milhões de pessoas com pelo menos um tipo de deficiência. O objetivo deste trabalho foi identificar e avaliar as adequações pertinentes ao atendimento da pessoa com deficiência em farmácias e drogarias no município do Rio de Janeiro, conforme a legislação vigente. Foi realizada uma pesquisa pela qual foram consultados 53 estabelecimentos entre a Zona Sul, o Centro e a Zona Norte, utilizando um questionário validado com 30 questões de múltipla escolha, via *Google Forms*. Dentre os locais visitados, 37,8% foram no Centro, 35,9% na Zona Norte, e 23,6% na Zona Sul. Conforme os resultados apurados, estima-se que 99,90% dos locais não possuem materiais impressos ou por meios digitais tais como formulários, folhetos, cartilhas, listas de documentos, etiquetas ou painéis eletrônicos, adaptados para deficientes visuais ou cadeirantes. Cerca de 36,8% não possuem circulação acessível desde a rua até o local de atendimento, 77,4% dos equipamentos e edificações não possibilitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, 56,1% não possuem corredores com largura mínima de 1,50 m, com vão livre que permite a passagem de um cadeirante ou com andador, enquanto 100% possuem espaço de atendimento localizado em um único pavimento, no andar térreo, tornando dispensável o uso de escadas ou elevadores. No tocante a rampas, de acordo com a NBR 9050/2015, 62,3% dos estabelecimentos pesquisados não possuem adaptações; porém, das que possuem, apenas 28,3% estão no padrão de 1,20m de largura mínima; em 58,5% dos locais visitados não foi possível especificar a metragem por circunstâncias diversas. 100% dos estabelecimentos não possuem mapa ou piso tátil direcional na entrada da loja ou no seu interior para facilitar a circulação de deficientes visuais ou pessoas com baixa visão. Além disso, 94,3% não possuem banheiros adaptados a PCDs, ou colaboradores com conhecimentos de Libras para atender pessoas com deficiência auditiva. Considerando-se o papel do farmacêutico no que concerne a promoção da saúde e igualdade dentro do ambiente de farmácia (RN 662/2018 – CRF/RJ), é de suma importância a criação de novas iniciativas que possam, não somente atrair esse cliente, mas também fazê-lo se sentir parte da sociedade. Iniciativas essas que

---

<sup>1</sup> Graduandos do Curso de Farmácia do Centro Universitário Celso Lisboa

<sup>2</sup> Docente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Campus Macaé

<sup>3</sup> Docente do Curso de Farmácia do Centro Universitário Celso Lisboa

serão de grande relevância, pois podem proporcionar melhorias nas estruturas dos ambientes de farmácias e drogarias, capacitação profissional e, conseqüentemente, uma real inclusão da Pessoa com Deficiência.

**Palavras-chave:** Pessoa com Deficiência. Acessibilidade em Farmácia. Lei de acessibilidade.